

# Sinttel convoca os trabalhadores da EGS para as assembleias do ACT

O Sinttel Bahia realizará **HOJE (12)**, as assembleias com os trabalhadores da EGS para apreciação da proposta negociada entre a empresa o Sindicato para fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho e Aditivo 2016/2017. As assembleias serão realizadas às 8h, na Sede da EGS da Paralela; às 9h, na Sede de Portão; e às 12h, em Feira de Santana.

As negociações para fechamento da proposta foram discutidas nacionalmente, através da Comissão Nacional de Negociação da Fenattel – formada pelos Sinttel's de diversos estados, dentre eles o Sinttel Bahia, e o Sinstal (Sindicato Patronal).

Após a rejeição da proposta anterior pelo Sindicato e pelos trabalhadores, A EGS recuou e propõe antecipar o reajuste de 5% que seria aplicado em dezembro para o mês de setembro. O retroativo referente aos salários e cláusulas econômicas serão pagos na folha deste mês.

## Confira abaixo a proposta apresentada pelo sindicato patronal:

### REAJUSTE SALARIAL

**PARÁGRAFO Segundo** - A EGS reajustará o salário nominal em 10 % (Dez por cento, sendo 5% (cinco por cento) em 01/04/2016 sobre os valores praticados em 31/03/2016 e em 5% (cinco por cento) em 01/12/2016, sobre os valores praticados em 31/03/2016.

**PARÁGRAFO Terceiro** – Só haverá pagamento retroativo do reajuste aplicado a partir de 01/04/2016. Os trabalhadores desligados durante o período e abrangidos por este acordo receberão em rescisão

complementar as diferenças do retroativo. Os valores retroativos referente aos meses de abril a agosto serão pagos na folha do mês de s e t e m b r o / 1 6 .

**PAGAMENTO DOS SALÁRIOS** - A Empresa pagará os salários de todos os seus empregados no último dia útil do mês de referência.

**PISO SALARIAL** A empresa praticará os pisos abaixo, a partir de 01/04/2016 :  
Técnico Sem CREA - R\$ 1.074,57 (um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Técnico com CREA - R\$ 1.420,94 ( um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

**EMPRÉSTIMO FÉRIAS** - R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais ) a título de empréstimo devolvido em 05 parcelas iguais

**VALE REFEIÇÃO** A Empresa fornecerá aos empregados e estagiários abrangidos por este Acordo Coletivo 22 ( Vinte e dois) tickets refeição ou alimentação por mês, no valor facial de R\$ 23,00 ( Vinte e três reais). Para



aqueles empregados que trabalham aos sábados serão fornecidos 26 (vinte e seis) tickets. A participação do empregado no custeio está limitada a 1% (um por cento) do valor de cada ticket.

**Parágrafo Primeiro:** O regime de concessão do ticket refeição ou alimentação está considerado no programa de alimentação do trabalhador – PAT e não constitui verba de natureza salarial.

**Parágrafo Segundo:** O empregado que tiver sua jornada de trabalho prorrogada por mais de 2 (duas) horas, receberá um ticket refeição no valor de R\$ 23,00 (vinte e três) reais por dia de trabalho nesta condição.

**VALE ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA** - A EMPRESA fornecerá mensalmente aos empregados abrangidos pelo presente Acordo, vale alimentação no valor facial de R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) inclusive nas férias, licença maternidade, licença médica e acidente do trabalho.

**AUXILIO CRECHE** - A EGS reembolsará diretamente às empregadas e ou empregados que tenham a guarda dos filhos, às despesas havidas com a guarda, vigilância ou assistência de filho legítimo ou legalmente adotado, até o limite de R\$ 245,75 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por mês, por filho, até completar 07 (sete) anos de idade inclusive.

**REEMBOLSO DE DESPESAS** O reembolso de

despesas havidas pelos empregados com hospedagem, alimentação e transporte, quando em viagem a serviço determinada pela Empresa, dentro do Estado da Bahia, será efetuado, até o limite de R\$ 133,34 (cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) de Segunda a Sábado e R\$ 156,37 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) Domingos e Feriados, e a cada 03 dias R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos) para lavagem de roupas.

**Parágrafo Primeiro:** O reembolso de que trata o "caput" desta Cláusula será efetuado mediante apresentação, pelo empregado, do comprovante das despesas efetuadas nas regiões que não sejam possíveis apresentação de notas fiscais poderá ser apresentado recibo devidamente preenchido.

**REALOCAÇÃO DE EMPREGADOS READAPTADOS** Os empregados que tenham se afastado por motivo de Acidente do Trabalho e sejam declarados readaptados, pela Previdência Social, serão realocados em atividades compatíveis com a nova

habilitação.

**TRANSFERÊNCIA DE CIDADE** A Empresa pagará a seus empregados em caso de transferência provisória, para outro município no Estado, 25% (vinte e cinco por cento) do salário base, conforme legislação em vigor.

**CONVÊNIO CARTÃO FARMÁCIA** A EGS manterá o convênio farmácia, onde cada trabalhador receberá um cartão para compra de medicamento ou vale gás, a serem descontadas integralmente as despesas na folha de pagamento do mês subsequente.

**AUXILIO EXCEPCIONAL** A EMPRESA pagará diretamente aos empregados às despesas havidas com a manutenção de filho legítimo ou legalmente adotados, portador de necessidades excepcionais, deficiência física ou mental o valor de R\$ 280,64 (duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) por mês, por filho, sem limite de idade.

**PLR 2016** - A EGS pagará o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a todos os empregados com vínculo em 2016 proporcional ao meses trabalhados no dia 31 de março de 2017 sem aplicação de metas.

